

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0463/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública situado na Rua 16 nº 850 Bairro Parque Piauí – Timon -Ma, inscrita no CNPJ sob nº35.979.496/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr.º Dolival Pereira de Andrade, RG 198.345 SSP-PI, CPF: 096.683.303-15, Residente na Rua Acrísio Veras, 580 Bairro Mangueira Timon -MA e a empresa **C F ARAUJO COMERCIO-ME**, com sede Av. Formosa , Nº 492 A, Bairro Formosa . Inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Cilas Ferreira Araujo RG 928.844 SSP-PI , CPF 460.851.573-04, Residente na Rua Justino de O Costa Nº 128 São Benedito Timon- MA , firmam o presente **CONTRATO** , sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão Eletrônico com SRP nº022/2021 / Timon – MA.**

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021** e seus anexos;

b) Carta Proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/06/2021 e seus anexos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: Alça 16 mm com fios de aço carbono ABNT 1045 a 1070. laminado e trefilado; Elemento abrasivo: óxido de alumínio de alto teor de pureza. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	INTELLI	150	UND	R\$ 2,60	R\$ 390,00
05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO 1.000V ANTIDERRAPANTE, 06 POLEGADAS. Em Aço Cromo Vanádio. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	TRAMONTINA	25	UND	R\$ 20,00	R\$ 500,00
06	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA CABO ISOLADO 1.000V ANTIDERRAPANTE, 08 POLEGADAS. Em Aço Cromo Vanádio. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	TRAMONTINA	25	UND	R\$ 22,50	R\$ 562,50
07	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chapa de 1.8 mm e haste de 310mm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	J. N.	150	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00

23	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16mm: Cabo em alumínio, autossustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Duplex coloridos: Neutro NU, 1 Fase Isolado + 1 Neutro NU. NBR - 8182. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	COPPERLINE	3000	MT	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
24	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16mm: Cabo em alumínio, autossustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Quadruplex coloridos: 01 condutor neutro NU e 03 condutores isolados gravados fase 1, fase 2 e fase 3. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	COPPERLINE	3000	MT	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
28	CABO PARALELO 2x2,5mm Branco 300V. Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5. Isolação: PVC/A 70°C - Composto Termoplástico Polivinílico(PVC). Resistente à Propagação de Chamas (Anti Chamas). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	COPPERLINE	1000	MT	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
30	CABO PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	COPPERLINE	3000	MT	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
36	CHAVE DE TESTE DIGITAL: display em cristal líquido, com cabo injetado de PVC preto e haste em aço carbono, medição de tensão entre 127V e 250V, indicador para medir tensão AC e DC. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FOX LUX	25	UND	R\$ 8,00	R\$ 200,00
39	CINTA FITA AÇO INOX PARA POSTE, L=19MM, E=0,5 MM (ROLO 30M). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	OLIVO	5	ROLO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
45	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: Conector de aterramento tipo GUT 1066 para cabo até 35mm. (GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50 MM²). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	STD	15	UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00
48	CORDÃO TORCIDO 2x2,5mm: Dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC 600V. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	SIL	1000	MT	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
51	CURVA PARA ELETRODUTO CURVA 90° ROSCÁVEL 1.1/2" PVC ANTICHAMAS. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	CIPLA	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00

54	CURVA PARA ELETRODUTO CURVA 90° ROSCÁVEL 2.1/2" PVC ANTICHAMAS. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	KRONA	10	UND	R\$ 19,50	R\$ 195,00
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	JNG	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	JNG	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 63A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	JNG	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
70	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO CLASSE 15KV 1H 500MM. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA:	LIGHT	5	UND	R\$ 7,00	R\$ 35,00
82	GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	OLIVO	20	UND	R\$ 13,60	R\$ 272,00
85	LÂMPADA DE LED MILHO 5U 50W BRANCO FRIO 6000K, BASE E-27, TENSÃO 220V. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	AVANT	100	UND	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
97	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: Formato tubular, base E-40, Fluxo luminoso ≥ 33.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil. Cota Principal (80%)	DERMAPE	1600	UND	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
98	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: Formato tubular, base E-40, Fluxo luminoso ≥ 33.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	DERMAPE	400	UND	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
100	LANTERNA ABS DE LED, RECARREGÁVEL: dois níveis de intensidade, recarregável duração até 12h, plug retrátil hexagonal para recarga. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FOX LUX	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
101	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL PROFISSIONAL DE LED, COM FOCO AJUSTÁVEL: com carregador e baterias recarregáveis, lúmen 2.000lm, tempo de trabalho 25h, vida útil 100.000 horas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	WORKER	15	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

104	LUMINÁRIAS FECHADAS PARA LÂMPADAS TUBULAR DE 400W: Luminária fechada, luminária com tomada para relé fotoelétrico, grau de proteção IP.65. Com corpo, aro e alojamento em liga de alumínio injetado. Lente plana cristal temperado, transparente. Refletor em alumínio de alta pureza, anodizado com selagem. Soquete E-40 e pintura na cor cinza. (Fornecida sem reator). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	LEVILUX	75	UND	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
105	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W : Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-27. Com encaixe para braço de 25.4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	SCORPIUS	750	UND	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
111	LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W 220V 60Hz: luminária com tomada para relé fotoelétrico ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, IP66. Temperatura da cor 5000k, fluxo luminoso ≥ 22.000 lm. Com 05 anos de garantia, vida útil de 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	MTX	30	UND	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
112	LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200W 220V 60Hz: luminária com tomada para relé fotoelétrico ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, IP66. Temperatura da cor 5000k, fluxo luminoso ≥ 25.000 lm. Com 05 anos de garantia, vida útil de 50.000 horas. Cota Principal (80%)	MTX	120	UND	R\$ 390,00	R\$ 46.800,00
113	LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200W 220V 60Hz: luminária com tomada para relé fotoelétrico ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, IP66. Temperatura da cor 5000k, fluxo luminoso ≥ 25.000 lm. Com 05 anos de garantia, vida útil de 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	MTX	30	UND	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
138	PROJETOR DE ALUMÍNIO 400W: Projetor de alumínio para lâmpada até 500W, vidro temperado, laterais em aço estampado, soquete E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4". Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	SPOTLUX	75	UND	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00

148	REATOR MVM 250W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz. F.P. $\geq 0,92$, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 03 anos com selo ENCE. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA:		750	UND	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
149	REATOR MVM 250W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. $\geq 0,92$, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 03 anos com selo ENCE. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DEMAPE	150	UND	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
151	REATOR MVM 400W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. $\geq 0,92$, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 03 anos com selo ENCE. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	DEMAPE	220	UND	R\$ 85,00	R\$ 18.700,00
153	REATOR MVM 1000W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. $\geq 0,92$, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 03 anos com selo ENCE. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DEMAPE	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
158	REATOR METÁLICO COM BASE FOTOCÉLULA 250W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. $\geq 0,92$, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 03 anos com selo ENCE. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DEMAPE	250	UND	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
161	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO, 220V, 60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	MTX	75	UND	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
162	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 300W BRANCO FRIO, 220V, 60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	MTX	50	UND	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
165	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO RTF/82-05 NORMALMENTE ABERTO-NA: Intercambiável. Invólucro em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e proteção contra surtos de correntes. Tensão Nominal 220/240V, 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA. Grau de proteção IP 54, Padrão ABNT / NEMA / ANSI. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	J. G. V.	150	UND	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00

167	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO RTE/82-05 NORMALMENTE FECHADO-NE; Intercambiável. Invólucro em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e proteção contra surtos de correntes. Tensão Nominal 220/240V, 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA. Grau de proteção IP 54, Padrão ABNT / NEMA / ANSI. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	J. G. V.	1400	UND	R\$ 12,75	R\$ 17.850,00
168	SOQUETE E27 COM RABICHIO PARA TIMPO. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FOX LUX	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
TOTAL GERAL					R\$ 381.139,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021**, correrão por conta do elemento de despesa **3.3.90.30** projeto de atividade: **2056**, Fonte de recurso: **001**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 381.139,50, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2021.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão eletrônico SRP nº 022/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionada ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) Márcia Araujo da Silva, CPF: 037.241.843-87 Cargo: Assessora Especial, designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não tenha poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

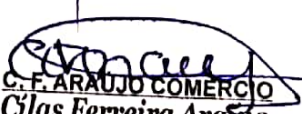
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

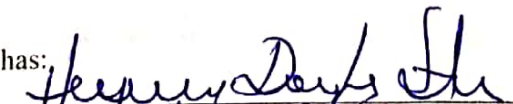
Timon (MA) 27 de Julho de 2021.

Contratante
Dolival Pereira de Andrade
Diretor Executivo – DEMIP
Portaria nº 1364/2021-GP


C. F. ARAUJO COMERCIO
Cilas Ferreira Araújo
Titular
Representante da Empresa

Testemunhas:

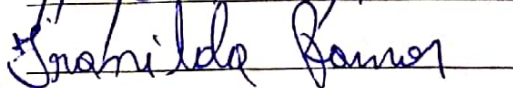
1.



CPF Nº

446.624.833-87

2.



CPF Nº

608.599.483-76

Saúde - SEMS. Contratada: R O CARVALHO DO NASCIMENTO EPP – CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. Valor total estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de Assinatura: 28/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 009/2021. Fundamentação: Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – Timon - MA.
Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP.
Contratada: CF ARAUJO COMERCIAL-ME
VALOR: R\$ 381.139,50
Data de Assinatura: 27/07/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 012/2021.
Pregão Eletrônico: nº 008/2021
Liberação nº 801/2021
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene pessoal para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.
Contratado: ARL LEAL E RODRIGUES LTDA
Valor total: R\$ 719,70 (setecentos e dezenove reais e setenta centavos)
Data de Assinatura: 12/07/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 003/2021-GP
Processo de Inexigibilidade Nº 001/2021
Fundamentação: Art 25, II c.c Art 13 da lei nº 8.666/93
Processo Administrativo Nº 581/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço técnico, especializado de assessoria jurídica, na área do Direito Público.
Contratante: Gabinete da Prefeita
Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.327.207/0001-78.
Valor Estimado: R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data de assinatura: 22/06/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Ato de Cooperação Técnica nº 006/2021. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Fundação João Emilio Falcão - FUNJEF.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Fundação João Emilio Falcão - FUNJEF, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 004/2021 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 007/2021.
Assinatura: 14/07/2021

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº: 713001.
PROCESSO Nº: 656/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
CONTRATADA: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO
OBJETO: Aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do município de Timon - MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 013/2021.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 2036 – Manutenções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
VALOR DO EMPENHO: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco)
DATA DA EMISSÃO: 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº: 713002.
PROCESSO Nº: 655/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
CONTRATADA: C. F. ARAUJO COMERCIO - ME
OBJETO: Aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as

EMPLAN

necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do município de Timon - MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 013/2021.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 2036 – Manutenções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
VALOR DO EMPENHO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
DATA DA EMISSÃO: 13 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICA-SE o extrato de diárias, publicado na Edição nº 2.156, no dia 21 de julho de 2021, tendo o FAVORECIDO: Geldo Carneiro Júnior, conforme a seguir:
Onde se lê: "PERÍODO: 22 a 22 de julho do corrente ano"
Leia-se: " PERÍODO: 22 a 23 de julho do corrente ano "

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 099-A/2021 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 2.142 do dia 18 de junho de 2021. Onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.817,55 (trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) ; Leia-se: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.046,05 (oitenta e nove mil quarenta e seis reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2021-VIVA/PROCON
FAVORECIDO: IASMIN RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICA
ÓRGÃO: VIVA/PROCON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.
PERÍODO: 25 a 31 de Julho de 2021.
QTD: 06(seis) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00
VALOR TOTAL: R\$ 930,00
FINALIDADE: Treinamento para Supervisora de RG na Sede do IDENT em São Luís/MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº006 Termo Nº 430/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a) Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINO DE ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha 146 e Data de Registro: 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04 Centro, Teresina- PI, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BALTEMIER LIMA DE SOUSA JUNIOR, BRASILEIRO(A), RG 2506350 SSP PI, CPF 042.740.863-64, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 03 F, Lote 12, 13 E PARTE DO LOTE 14, Avenida Perimetral, S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 20,00 m, sentido Norte para LOTES 01,02 E PARTE DO LOTE 03, lado Oeste medindo 16,00 m, limitando-se com LOTE 14, lado Leste medindo 16,00 m, limitando-se com AVENIDA PERIMETRAL, lado Sul medindo 20,00 m, limitando-se com RUA 105, área regular com 320,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 218486

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON

PROCESSO: 0463 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 022 / 2021

CONTRATO: 09 / 2021

CONTRATADO: C. F. ARAUJO - COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 07191969000136

DATA ASSINATURA: 27/07/2021

VALOR: R\$ 381.139,500000

Recibo emitido em 29 de Julho de 2021 às 10:21:34 com o número 1627564894395.

São Luis, 29 de Julho de 2021